



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DO 2º SECRETÁRIO  
**VEREADOR ROGÉRIO LUIZ SOUZA PRADO (ROGÉRIO PRADO)**  
ver.rogerioprado@mariocampos.mg.leg.br



### INDICAÇÃO Nº 129, 09 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 126 do Regimento Interno, vem sugerir ao Poder Executivo Municipal a instalação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), bem como a estruturação do Departamento de Trânsito para que seja feito o gerenciamento do trânsito local, de acordo com a Lei Municipal nº 632, de 17 de outubro de 2018 e a portaria Nº 2.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 publicada no Diário Oficial da União, o Município de Mário Campos através do Departamento Municipal Transporte, Trânsito e Segurança como código de órgão autuador nº 206480 integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

#### **Justificativa:**

A presente indicação tem por finalidade propor a estruturação do Departamento Municipal de Trânsito denominada por MARIOTRANS e a instalação do JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração, pois assim podemos ter uma maior receita referente a frota de veículos emplacados no município, assim gerando recursos para melhorias, implantações e ampliação da nossa mobilidade urbana.

Como se trata da instalação e estruturação do nosso departamento o próprio sistema de trânsito e também uma fonte de receita, e essa fonte de receita também poderá ser usada para o pagamento dos servidores que estarão atuando na área, deste modo, a indicação respeita os limites legais Federais, lembrando também que já existe uma Lei Municipal nº632, de 17 de Outubro de 2018 em anexo, onde já trata essa regulamentação e também a publicação no diário oficial onde nosso município como órgão autuador integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) também em anexo.

Sala das Sessões,

**Rogério Luiz Souza Prado**  
*Vereador Autor*